LEI Nº 3.177 DE 30/06/2000

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS COM A SRA. JOANITA DE MOURA COLLAÇO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fiça o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terras com 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), que faz parte de uma área maior com 74.500,00m2, situado no Bairro Campo da Água Verde, Bairro Industrial nº2, próximo à margem esquerda da Avenida Expedicionários, sentido BR-280, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 9.829, pertencente ao loteamento de Moacir Budant e Luiz Adelmo Budant, caucionado a Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC, por uma área de terras com 657,00 m2 (seiscentos e cinqüenta e sete metros quadrados), constitutivo do lote nº 51, do Loteamento Irineu Mário Bundant, situado nesta cidade, no Bairro Campo D'Agua Verde, fazendo frente para o lado par da rua Frederico Kohler, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 8.110, de propriedade da Sra. Joanita de Moura Collaço.

Art. 2º - As disposições constantes no artigo anterior, visam a celebração de contrato de comodato entre a Prefeitura do Município de Canoinhas e a empresa de Mário Iarrocheski.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições.

Canoinhas-SC, 30 de junho de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/06/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças